

1269/96

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

LEI N° 3.045, de  
14 de Agosto de 1996

Dispõe sobre alienação, por doação, de área do patrimônio municipal ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARATINGUETÁ, área pertencente ao Patrimônio Municipal, num total de 2.097,01 m<sup>2</sup> (DOIS MIL, NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS E UM DECÍMETRO QUADRADO), localizada na Rua Humaitá, no bairro Nova Guará, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

"Tem seu ponto de referência a estaca PR que fica no cruzamento dos eixos das ruas Diogo Alves com a Rua Guararapes, numa distância de 115,20 m e rumo de SE 00 19 24, até a estaca M-5 que é o ponto de partida da poligonal a ser descrita.

A sudoeste, confrontando com a Rua Humaitá com os seguintes rumos e distâncias SW 50 13 23 - 25,63 m, SW 65 34 46 - 20,32 m<sup>2</sup>, estremadas pelas estacas M-5 e M-6. A noroeste, confrontando com a propriedade de Avelino Simões com o seguinte rumo e distância NW 45 27 00 - 15,50 m, estremadas pelas estacas M-6 e M-3, confrontando com a propriedade de José Eduardo Concessa, com o seguinte rumo e distância NW 45 27 00 - 10,00 m, estremadas pelas estacas 3 e 4, confrontando com a propriedade de João Gonzaga de Campos, com o seguinte rumo e distância NW 45 27 00 - 5,20 m, estremada pelas estacas 4 e 5, confrontando com a propriedade de Vicente Gonzaga Santos, com o seguinte rumo e distância NW 45 27 00 - 6,80 m, estremadas pelas estacas 5 e M-7.

A noroeste, confrontando com a ÁREA 4, propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com os seguintes rumos e distâncias NW 45 27 00 - 4,00 m, NW 48 54 33 - 47,70 m, estremadas pelas estacas M-7 e M-13. A sudoeste, confrontando com a ÁREA 2, propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com o seguinte rumo e distância SE 43 16 06 - 47,20 m, estremada pelas estacas M-13 e M-5, que é seu ponto de partida."

**Artigo 2º** - Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo, retornando a dos Bens Dominiais do Município, o imóvel objeto da doação ora autorizada.

**Artigo 3º** - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a finalidade prevista, bem como a estipulação dos seguintes prazos, sob pena de reversão:

- a) aprovação do projeto: em 05 (cinco) meses;
- b) início das obras: em 06 (seis) meses;
- c) término das obras: em 02 (dois) anos.



GUARATINGUETÁ SP

**Parágrafo Único** - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, a pedido do interessado.

**Artigo 4º**- Vencidos os prazos estabelecidos no "caput" do artigo 3º, a área retornará ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Poder Executivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n° XXVIII.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

### MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 3

Situação: Situa-se na Rua Humaitá, bairro Nova Guará, município e Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Área: Sua área total é de 2.097,01 m<sup>2</sup> (dois mil, noventa e sete metros quadrados e um decímetros quadrado).

**DESCRIÇÃO;** Tem seu ponto de referência a estaca PR que fica no cruzamento dos eixos das ruas Diogo Alves com a Rua Guararapes numa distância de 115,20 metros e rumo de SE 00 19 24 até a estaca M-5 que é o ponto de partida da poligonal a ser descrita.

A sudoeste confrontando com a Rua Humaitá com os seguintes rumos e distância SW 50 13 23 - 25,63 metros; SW 65 34 46 - 20,32 metros, estremadas pelas estacas M-5 e M-6. À noroeste confrontando com a propriedade de Avelino Simões com o seguinte rumo e distância NW 45 27 00 - 15,50 metros, estremadas pelas estacas M-6 e 3; confrontando com a propriedade de José Eduardo Concessa, com o seguinte rumo e distância NW 45 27 00 - 10,00 metros, estremadas pelas estacas 3 e 4; confrontando com a propriedade de João Gonzaga de Campos, com o seguinte rumo e distância NW 45 27 00 - 5,20 metros, estremadas pelas estacas 4 e 5; confrontando com a propriedade de Vicente Gonzaga Santos, com o seguinte rumo e distância NW 45 27 00 - 6,80 metros, estremadas pelas estacas 5 e M-7.

À noroeste confrontando com a área 4 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, com os seguintes rumos e distâncias NW 45 27 00 - 4,00 metros; NE 48 54 33 - 47,70 metros, estremadas pelas estacas M-7 e M-13. À sudoeste confrontando com a área 2 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, com o seguinte rumo e distância SE 43 16 06 - 47,20 metros, estremada pelas estacas M-13 e M-5, que é seu ponto de partida.

Guaratinguetá, 15 de julho de 1996.